

PROJETO DE LEI Nº 027, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Câmara Municipal de Barreiras

Protocolo nº 1589

Em 14/11/23 às 12:31 horas

Kamila Alonso

ário

“Fica o poder executivo autorizado a desafetar área de uso institucional, transformando-a em bem patrimonial do município, autoriza alienação e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar área de uso institucional do Município, passando a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município, disponível para alienação do imóvel identificado e caracterizado a seguir:

I - “UMA AREA DE USO INSTITUCIONAL (RUA 5003), zona urbano desta cidade, localizada no loteamento do comércio, medindo “12,00m”, de frente com a Rua Gaspareto, “12,00m” de fundo, onde confronta com o prédio CEB (Centro Empresarial Barreiras), por “123,00m” do lado direito, confrontando com a QUADRA “A”, lado esquerdo “121,00m”, confrontando com a QUADRA “B”, totalizando uma área de “1.457,00m²” (mil e quatrocentos e cinquenta e sete metros quadrados).

Art. 2º. Com a desafetação realizada, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, a alienar o referido imóvel.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreiras/Ba, em 10 de novembro de 2023.

JOAO BARBOSA DE
SOUZA

SOBRINHO:17621950544

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por

JOAO BARBOSA DE SOUZA

SOBRINHO:17621950544

Dados: 2023.11.14 11:58:53 -03'00'

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 027, DE 10 DE
NOVEMBRO DE 2023.**

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Ao cumprimentá-los, nesta oportunidade submeto à apreciação desta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre **desafetar** área de uso institucional, transformando-a em bem patrimonial do município, bem como alienar, e adota outras providências.

De saída salientamos que o presente projeto foi elaborado com estrita observância aos mais importantes valores e direitos fundamentais, tendo como preceito básico o respeito aos princípios da administração pública, tais como a legalidade, a moralidade, a impessoalidade e a eficiência.

Em princípio vale trazer à baila, que o imóvel que se pretende desafetar, é classificado pelas normas legais como bem de uso comum do povo, disposto no artigo art. 99, inciso I do Código Civil.

Os bens públicos de uso comum do povo, possuem destinação pública e por este motivo são chamados de bens públicos afetados, e por ser um bem afetado, deve esta nobre casa de lei, antes de autorizar a realização da alienação, retirar a destinação que lhe foi dada quando do registro do loteamento, por isso a indigência de modificar o status para bem patrimonial, nos termos que preceitua o artigo 101 do CC/2002.

Nos termos do artigo 11 da Lei Orgânica do Município, autorização legislativa é requisito primordial para alienação de bens imóveis da administração pública, além do interesse público e avaliação prévia.

Cabe ressaltar que o imóvel não possui melhoramento, não foi pavimentada até a presente data, bem como não foi realizada nenhuma benfeitoria por parte do município, pois está rua não tem tráfico de veículos ou de pessoas.

No mesmo desiderato, enfatiza que a referida Rua está localizada entre duas áreas pertence a terceiros, do mesmo modo enfatiza que é uma rua que não há saída para outro lugar, pois fica localizada na frente da Rua Gaspareto, no loteamento do Comércio, e com seu final

no muro do Centro Empresarial de Barreiras, conforme pode ser verificado no descrito do “Memorial Descritivo” realizado pelo servidor Edenilton de Lima Silva.

Como delineado acima, o técnico responsável pela elaboração do memorial descrito, assim mensurou as medidas e confrontações do bem a ser trocado, senão vejamos:

Memorial descritivo RUA - 5003, que faz frente para “RUA GASPARETO,” do LOTEAMENTO do COMÉRCIO Barreiras Bahia.

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS” – CNPJ: 13.654.405/0001-95

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

IMÓVEL; RUA 5003 -- loteamento do COMÉRCIO” situado no perímetro urbano desta cidade e comarca de Barreiras, o qual se descreve assim: Medindo “12,00m” de frente com a RUA GASPARETO; 12,00m de fundo, onde confronta com o “predio “CEB”(Centro Empresarial de Barreiras) por “123,00m” do lado direito, confrontando com a QUADRA “A”; Lado esquerdo: 121,00m confrontando com a QUADRA “B”, totalizando uma área de “1.457,00m² (mil quatrocentos e cinquenta e sete metros quadrados).



No mesmo sentido, o imóvel merece sua desafetação para que possa ser alienado, e consequentemente cumprir sua função social, permitindo um uso adequado ao ambiente urbano no município.

Assim, confiantes no digno espírito público, que sempre honrou esta Casa de Leis, esperamos aprovação da proposição.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares a expressão do meu melhor apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreiras/BA, em 10 de novembro de 2023.

**JOAO BARBOSA DE
SOUZA**

SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por
JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544

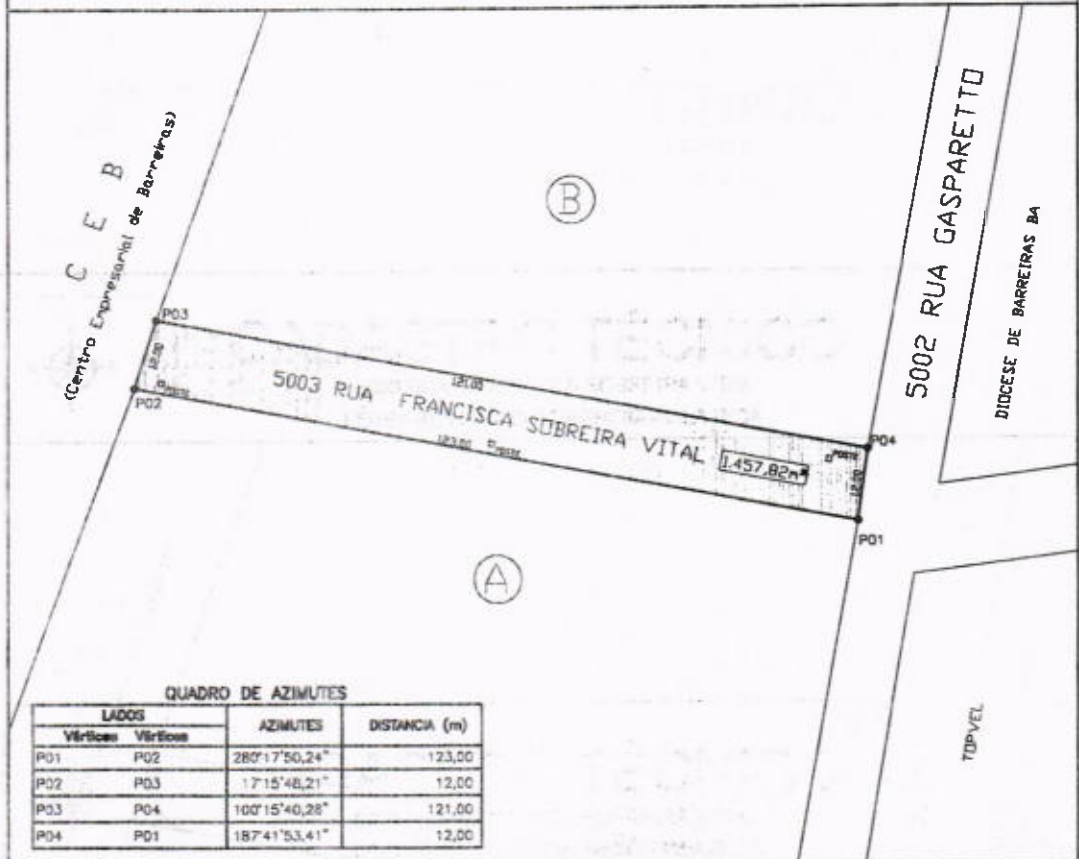
Dados: 2023.11.14 11:59:14 -03'00'

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO

Prefeito Municipal

CADASTRO TÉCNICO

5003 RUA FRANCISCA SOBREIRA VITAL
LOTEAMENTO DO COMÉRCIO - VILA RICA



QUADRO DE AZIMUTES

LADOS		AZIMUTES	DISTANCIA (m)
Vértices	Vértices		
P01	P02	280°17'50,24"	123,00
P02	P03	17°15'48,21"	12,00
P03	P04	100°15'40,28"	121,00
P04	P01	187°41'53,41"	12,00

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

IMÓVEL: ÁREA DA RUA - 5003		LOCAL: LOTEAMENTO DO COMÉRCIO	
BAIRRO: VILA RICA	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS	CNPJ: 13.854.405/0001-95	
MUNICÍPIO: BARREIRAS	UF: BA.	COORDENADA GEOGRÁFICA: 45°0'59,87" O - 12°8'20,70" S	
ÁREA DO TERRENO: ÁREA - 1.457,82m² PERÍMETRO - 268,00m	RESP. TÉCNICO: EDNILTON DE LIMA SILVA <small>ENGENHEIRO EM TOPOGRAFIA PORTAL DO CADASTRO - Nº 018 DE 28/09/2008 REGISTRO Nº 1474 DE 02/08/2011</small>	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS <small>CNPJ: 13.854.405/0001-95</small>	
ESCALA: 1/1200	DATA: 31/05/2023		

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo RUA - 5003, que faz frente para "RUA GASPARETO," do LOTEAMENTO do COMÉRCIO Barreiras Bahia.

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERREIRAS" – CNPJ: 13.654.405/0001-95

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL


IMÓVEL; RUA 5003 – loteamento do COMÉRCIO" situado no perímetro urbano desta cidade e comarca de Barreiras, o qual se descreve assim: Medindo "12,00m" de frente com a RUA GASPARETO; 12,00m de fundo, onde confronta com o "predio "CEB"(Centro Empresarial de Barreiras) por "123,00m" do lado direito, confrontando com a QUADRA "A"; Lado esquerdo 121,00m confrontando com a QUADRA "B", totalizando uma área de "1.457,00m² (mil quatrocentos e cinquenta e sete metros quadrados).


QUADRO DE AZIMUTES

LADOS		AZIMUTES	DISTANCIA (m)
Vértices	Vértices		
P01	P02	280°17'50,24"	123,00
P02	P03	17°15'48,21"	12,00
P03	P04	100°15'40,28"	121,00
P04	P01	187°41'53,41"	12,00

O Responsável Técnico: "EDNITON DE LIMA SILVA" e o proprietário requerente, todos abaixo assinados, sob as penas da lei, assumem solidariamente a responsabilidade pela veracidade das informações contidas no Memorial Descritivo e Planta Técnica, da descrição do Imóvel, respondendo pelos prejuízos causados independentes das sanções disciplinares e penais, de acordo com o Artigo 213, Parágrafo 14, da Lei Federal 6.015/73.

Barreira - Ba, 31 de 5 de 2023


PREFEITURA MUNICIPAL DE BERREIRAS
CNPJ: 13.654.405/0001-95
PROPRIETÁRIO


Ednilton de Lima Silva
Tec. Eng. Topografia- Mat.10575
Sec. Municipal de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Barreiras Ba